



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requirante: Diretoria	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia	
Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez	Função: Diretora Administrativa	Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		Telefone: 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO	
Quantidade a ser contratada:	
Forma de entrega: Buscar e entregar na sede da Câmara Municipal de Goianésia-GO	Prazo de entrega: Dois dias após emissão de Ordem de compra/serviço.
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Fiscal de contrato	Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: Dois dias após ordem de compra/serviço.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Motivação da contratação: A motivação para as aquisições de display para troca de tela de aparelho celular e cartões de memória pela Câmara Municipal de Goianésia decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos utilizados nas atividades administrativas e institucionais. A substituição do display visa restaurar a funcionalidade de um aparelho celular danificado, essencial para a comunicação e agilidade no desempenho das funções parlamentares e administrativas. Já os cartões de memória são necessários para o armazenamento de arquivos digitais, como fotos, vídeos e documentos, contribuindo para a organização e preservação das informações geradas no exercício das atividades legislativas. A aquisição desses itens busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara.
Objetivos da contratação: O objetivo das aquisições de display para troca de tela de aparelho celular e cartões de memória pela Câmara Municipal de Goianésia é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços institucionais, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, bem como o adequado armazenamento e gerenciamento de dados e informações digitais.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS	
Gestor de contrato: Aparecida de Sousa Garcez	Estudo Técnico Preliminar: Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Fiscal de contrato: Pablo Afonso Felix Silva	Gerenciamento de Risco: Pablo Afonso Felix Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 128 GB
02	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 32 GB
03	UNID	04	DISPLAY DE APARELHO CELULAR SAMSUNG S23 FE (INCLUSO MÃO DE OBRA DE TROCA DE TELA)

Goianésia-GO, 06 de maio de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900
www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 128 GB
02	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 32 GB
03	UNID	04	DISPLAY DE APARELHO CELULAR SAMSUNG S23 FE (INCLUSO MÃO DE OBRA DE TROCA DE TELA)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade das aquisições de display para troca de tela de aparelho celular e cartões de memória na Câmara Municipal de Goianésia está relacionada à manutenção e ao suporte das atividades administrativas e institucionais. O display é necessário para a substituição da tela danificada de um aparelho celular utilizado no desempenho das funções diárias da Câmara, assegurando a comunicação eficiente entre os setores e o bom andamento dos trabalhos. Já os cartões de memória são imprescindíveis para o armazenamento seguro de conteúdos digitais, como registros fotográficos, vídeos de sessões e documentos, que fazem parte do acervo institucional e contribuem para a transparência e organização das ações legislativas. A aquisição desses itens é, portanto, fundamental para garantir a funcionalidade dos equipamentos e a continuidade das atividades operacionais da Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. Vistoria:

- 4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme a tabela 1.1 do termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.1. Local e horário de execução dos serviços

- 6.1.1. A contratada deverá buscar/entregar os produtos, em horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h;

6.2. Garantia dos serviços

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Fiscalização

- 6.3.1. A execução do serviço/entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *Prazo de validade;*
b) *Data da emissão;*
c) *Dados do contrato e do órgão contratante;*
d) *Valor a pagar; e*
e) *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Regime de execução

- 8.2.1. O regime de execução será empreitado por preço por item.

8.3. Exigências de habilitação

Após análise da proposta mais vantajosa, o ganhador terá que apresentar em até 5 (cinco) dias úteis as seguintes habilitações:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3. Habilitação técnica

8.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 8.3.3.4.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 8.3.3.5.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 8.3.3.6.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 8.3.3.7.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

- 8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia-GO, 22 de maio de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de display para troca de tela de aparelho celular e cartões de memória na Câmara Municipal de Goianésia está relacionada à manutenção e ao suporte das atividades administrativas e institucionais. O display é necessário para a substituição da tela danificada de um aparelho celular utilizado no desempenho das funções diárias da Câmara, assegurando a comunicação eficiente entre os setores e o bom andamento dos trabalhos. Já os cartões de memória são imprescindíveis para o armazenamento seguro de conteúdos digitais, como registros fotográficos, vídeos de sessões e documentos, que fazem parte do acervo institucional e contribuem para a transparência e organização das ações legislativas. A aquisição desses itens é, portanto, fundamental para garantir a funcionalidade dos equipamentos e a continuidade das atividades operacionais da Casa Legislativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante	Responsável
Direção Administrativa	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumbrimento da legislação vigente	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano: Descumbrimento da legislação vigente no que se refere as diretrizes de transparência por falta de assessoramento em assuntos técnicos-profissionais, gerando dano ao erário à Câmara Municipal	
Ação Preventiva: Diálogo direto com o prestador de serviço	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

SERVIÇO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor de mercado Unitário	Valor de mercado Total
01	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 128 GB	R\$ 159,90	R\$ 639,60
02	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 32 GB	R\$ 59,90	R\$ 239,60
03	UNID	04	DISPLAY DE APARELHO CELULAR SAMSUNG S23	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

			FE (INCLUSO MÃO DE OBRA DE TROCA DE TELA)		
--	--	--	---	--	--

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características e necessidade contínua de assessoramento, visto o contingente constante de atos oficiais para publicação.

7. RESULTADOS PRETENDITOS

- 7.1. O presente processo visa:

- Com a aquisição do display para troca de tela de aparelho celular, pretende-se restabelecer a funcionalidade do dispositivo utilizado nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Goianésia, garantindo a continuidade da comunicação e do suporte operacional necessário ao bom desempenho das funções institucionais.*
- Com a aquisição dos cartões de memória, busca-se ampliar a capacidade de armazenamento de dados digitais, permitindo a organização, preservação e fácil acesso a registros como fotos, vídeos e documentos, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão das informações da Câmara.*

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia/GO, 22 de maio de 2025.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 2025000443

Dispensa de Licitação nº 2025000443/2025

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a **contratação de empresa aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, conforme descrição a seguir:

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

• FONTES

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços;

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, ou de outros estados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

Justificativa da Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para a contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

1. Abordagem Direta com Fornecedores

A pesquisa incluiu cotações de empresas que atuam no fornecimento desses materiais, visando compreender as variações de preços praticados no mercado. Essa abordagem é fundamental para assegurar competitividade e transparência no processo de aquisição.

2. Limitações de Contratações Similares

Foram identificadas contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos. Nesse caso, a pesquisa foi ampliada para abranger fornecedores especializados que garantam o fornecimento de serviços de qualidade compatível com as necessidades da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado local e análise de preços em sites especializados, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado regional. Essa prática:

- **Promove economicidade**, ao evitar sobre preços;
- **Assegura eficiência na contratação**, ao permitir a obtenção de produtos de qualidade com custos adequados;
- **Garante transparência e competitividade**, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

2. VALOR MÉDIO

SERVIÇO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 128 GB	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
02	UNID	04	CARTAO DE MEMORIA 32 GB	R\$ 82,82	R\$ 331,29
03	UNID	04	DISPLAY DE APARELHO CELULAR SAMSUNG S23 FE (INCLUSO MÃO DE OBRA DE TROCA DE TELA)	R\$ 411,57	R\$ 1.646,27

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 3.077,56 (Três mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, calculado por meio da **média aritmética**.

3. CONCLUSÃO

A média da pesquisa de preço, conforme discriminado na planilha anterior, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, representa o valor dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pelo fornecedor pertinente ao ramo de atividade, além das contratações similares, bem como quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação atende aos requisitos para execução do objeto solicitado.

Goianésia/GO, 22 de maio de 2025.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues

Diretora de Gestão de Compras

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2025000443**, referente a **contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

FICHA..... : 20250009

ÓRGÃO..... : 01

UNIDADE..... : 0101

FUNÇÃO..... : 01

SUB-FUNÇÃO..... : 031

PROGRAMA..... : 2009

PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101

ELEMENTO..... : 339030

SUBELEMENTO..... : 26

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia/GO, 22 de maio de 2025.

Ernane José Santos
Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2025000443**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO**;

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia/GO, 22 de maio de 2025.

Hiago Henrique de Matos Faria

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. I, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2025000443

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000443

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, o Sr. Vitor Hugo Luciano Veríssimo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 05 de junho de 2025, propostas de preços para a **contratação de empresa para aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia/GO, 02 de junho de 2025.

Vítor Hugo Luciano Veríssimo
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2025000443**, cujo objeto é a **contratação de empresa aquisições de display para troca de tela de aparelhos celulares e cartões de memória para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia-GO, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Hiago Henrique de Matos Faria

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO